



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 181/2016.

EMENTA: Aprova Edital do Programa de Formação
Doutoral Docente – PRODOUTORAL, na
Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e
Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições
estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 040/2016 do Pleno deste Conselho, em
sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2016, exarada no Processo UFRPE
Nº 23082.015648/2016-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Edital
do Programa de Formação Doutoral Docente – PRODOUTORAL, da Universidade Federal
Rural de Pernambuco, tendo como um de seus objetivos promover, em nível de doutorado, a
qualificação dos docentes das IFES, com vistas a criar e/ou consolidar programas de pós-
graduação, bem como fomentar a cooperação acadêmica, conforme anexo e de acordo com o
que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de agosto de 2016.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL

Edital - 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Coordenadoria de Programas Especiais e em conformidade com o Regulamento do Programa de Formação Doutoral Docente – Prodoutoral, da CAPES (Portaria nº 140, 02 de outubro de 2013), abre inscrições aos interessados em concorrerem a bolsas do Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral), para o período de setembro de 2016 a agosto 2019.

1 CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Prodoutoral vincula-se à ideia de implantação de uma cultura voltada para a necessidade do planejamento na capacitação de recursos humanos, por meio do envolvimento das reitorias, das pró-reitorias, dos departamentos, dos coordenadores, dos professores e dos técnicos responsáveis nas IFES de origem e na CAPES, com a operacionalização, o financiamento e a gestão do Programa.

1.2 O Programa caracteriza-se por favorecer a mobilidade dos bolsistas das IFES de origem para as Instituições de Ensino Superior (IES) de destino durante o tempo de duração da capacitação docente, bem como a dos professores orientadores, como forma de integração entre as instituições participantes.

2 OBJETIVOS

2.1 O Prodoutoral tem como objetivos:

- a) promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das IFES, com vistas a criar e/ou consolidar programas de pós-graduação, bem como fomentar a cooperação acadêmica;
- b) qualificar o corpo docente das IFES de origem em nível de doutorado, de modo a formar e a consolidar grupos de pesquisa, com vistas à criação de programas de pós-graduação;
- c) formar redes de integração entre as instituições envolvidas para a ampliação, para a divulgação e para o fortalecimento da pesquisa no País;

3 RESPONSABILIDADES

3.1 Das Instituições de Destino

3.1.1 Conforme a regulamentação do Prodoutoral, as instituições de destino deverão assumir as seguintes responsabilidades perante a UFRPE:

a) Ofertar as disciplinas para a formação inicial do bolsista/doutorando, de acordo com os prazos estabelecidos pelos programas de pós-graduação;

b) Permitir a mobilidade dos professores orientadores para o acompanhamento dos bolsistas das IFES de origem ao longo do período de orientação.

3.2.2 Observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº 140, 02 de outubro de 2013).

4 DO FINANCIAMENTO

4.1 Os itens financiáveis pela CAPES para a consecução dos objetivos do Programa serão os seguintes:

a) bolsas de doutorado no país durante 36 meses;

4.2 A CAPES, sob hipótese alguma, financiará taxas escolares.

5. REQUISITOS DOS CANDIDATOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

5.1 Para participar do Programa, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) ser aceito e estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) e ser integrante das áreas do Planfor;

c) estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem durante o período de recebimento da bolsa;

d) assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;

e) não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem. Em se tratando de instituição multi-campi, a Capes, em caráter excepcional, poderá autorizar a concessão de bolsa para a realização de curso promovido em um campus diferente daquele a que está vinculado o candidato;

f) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Estar cursando doutorado no país, comprovando o não recebimento de bolsa, concedido pelo Programa de Pós-graduação que está vinculado;

6.2 Distância da Unidade de origem;

6.3 Maior produção de artigos científicos;

6.4 Estar cursando a pós-graduação por um maior período.

7 CRONOGRAMA

7.1 A apresentação da proposta do Prodoutoral deverá obedecer ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do edital	8 agosto de 2016
Data limite para o envio da proposta	26 de agosto de 2016
Divulgação dos resultados	31 de agosto de 2016

8 FORMA E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser enviadas a Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG, contendo a seguinte documentação:

- a) certificado de seleção/matricula dos docentes candidatos a bolsa (anexo I);
- b) termo de compromisso dos docentes candidatos a bolsa (anexo II);
- c) termo de compromisso da IES de destino (anexo III).

8.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, para o e-mail: cpe.prppg.ufrpe@gmail.com

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenadoria de Programas Especiais - PRPPG.

9.2 Para informações e contatos:

Fone: 3320-6053/3320-6050

e-mail: cpe.prppg.ufrpe@gmail.com

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos - Recife-PE
CEP: 52171-900



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL**

Edital nº 01/ 2016

ANEXO I - CERTIFICADO DE SELEÇÃO/MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO

- | | |
|---|---|
| 1) Nome: | |
| 2) CPF: | 3) Nacionalidade: |
| 4) IFES de origem: | |
| 5) <i>Campus</i> : | 6) Distância do <i>campus</i> à IES de destino: |
| 6) Departamento/Instituto/Unidade: | |
| 7) Categoria funcional: | |
| 8) Regime de trabalho: | 9) Data de admissão: |
| 10) Nome e número do banco: | |
| 11) Nome e número da agência: | 12) Conta corrente: |
| 13) Tipo de afastamento: | |
| 14) Bolsa de formação recebida anteriormente: | |
| - Fonte: | - Data de início: |
| - Modalidade: | - Data de término: |
| Local e data: | Local e data: |

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) do
Departamento/Unidade Acadêmica da UFRPE

DADOS DO CURSO

- | | |
|--|-----------------------------|
| 1) IES de destino: | |
| 2) Endereço completo: | |
| 3) Programa de Pós-Graduação: | 4) Conceito do curso: |
| 5) Código do Programa de Pós-Graduação:
(disponível em www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos) | |
| 6) Área de concentração: | |
| 7) Data da seleção/matriculação: | 8) Data de início do curso: |
| 9) Nome do(a) Orientador(a): | |

Local e data: _____
Coordenador do Curso de Pós-Graduação da IES de destino
(assinatura e carimbo)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL**

Edital nº 01/ 2016

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- II – ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de tempo de serviço na IFES de origem;
- III – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;
- IV – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- V – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;
- VI – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;
- VII – dar ciência imediata a CAPES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;
- VIII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº140, 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir a CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Local e Data:

Bolsista (assinatura)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) do
Departamento/Unidade Acadêmica da UFRPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL**

Edital nº 01/ 2016

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DA IES DE DESTINO

Pelo presente termo, a (NOME DA IES DE DESTINO), compromete-se a:

- I – ofertar as disciplinas para a formação inicial do bolsista/doutorando de acordo com os prazos estabelecidos pelos programas de pós-graduação;
- II – permitir a mobilidade dos professores orientadores para o acompanhamento dos bolsistas das IFES de origem ao longo do período de orientação.
- III – observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº140, 02 de outubro de 2013).

Local e data:

Coordenador do Curso de Pós-Graduação da IES de destino
(assinatura e carimbo)

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de agosto de 2016.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =